

TERMO ADITIVO Nº 16, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Primeiro aditamento ao Contrato n.º 01/2026, celebrado em 07/01/2026, com Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros S/A, vinculada ao IL n.º 25/2025 – Pr. 114, que tem por objeto o fornecimento de Solução Educacional Completa. Finalidade: aumento de valor por acréscimo de quantitativo. Requerente: SME.

AS PARTES,

De um lado, o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.708.051/0001-86, com sede na Rua Rubert, nº 900, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **PAULO CEZAR MARANGON**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Padre Pompeu, nº 594, Fortaleza dos Valos/RS, inscrito no CPF sob nº 452.693.600-63 e portador da Carteira de Identidade nº 6048096389;

E, de outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.065.181/0001-94, com sede na Rua General Arnaldo dos Santos, nº 455, bairro Uberaba, Curitiba/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Representante Legal, **THAÍS DE ALMEIDA GUERREIRO**, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, residente e domiciliada na Rua Abrão Winter, nº 1215, apto 01, bairro Xaxim, CEP 81.830-280, Curitiba/PR, inscrita no CPF sob nº 963.436.992-87 e portadora de RG SSP/PR;

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Solução Educacional Completa, composta por materiais didáticos impressos e digitais, simulados, avaliações diagnósticas e de acompanhamento, plataforma de correção e análise de desempenho, bem como demais recursos pedagógicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **acréscimo quantitativo** ao contrato originário, com repercussão financeira, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	ACERTA BRASIL ESSENCIAL LINGUA PORTUGUESA 2 ANO - SOMOS EDITORA ATICA S/A Ano Edição: 2023	un	07	R\$ 152,11	R\$ 1.064,77
02	ACERTA BRASIL ESSENCIAL MATEMATICA 2 ANO - SOMOS EDITORA ATICA S/A Ano Edição: 2023	un	07	R\$ 152,11	R\$ 1.064,77
03	ACERTA BRASIL ESSENCIAL LINGUA PORTUGUESA 3 ANO – SOMOS EDITORA ATICA S/A Ano Edição: 2024	un	04	R\$ 157,50	R\$ 630,00
04	ACERTA BRASIL ESSENCIAL MATEMATICA 3 ANO – SOMOS EDITORA ATICA S/A Ano Edição: 2024	un	04	R\$ 157,50	R\$ 630,00
05	ACERTA BRASIL ESSENCIAL LINGUA PORTUGUESA 4 ANO – SOMOS EDITORA ATICA S/A Ano Edição: 2024	un	3	R\$ 152,11	R\$ 456,33
06	ACERTA BRASIL ESSENCIAL MATEMATICA 4 ANO - SOMOS EDITORA ATICA S/A	un	3	R\$ 152,11	R\$ 456,33
07	ACERTA BRASIL ESSENCIAL LINGUA PORTUGUESA 5 ANO SOMOS EDITORA ATICA S/A Ano Edição: 2025	un	09	R\$ 152,11	R\$ 1.368,99
08	ACERTA BRASIL ESSENCIAL MATEMATICA 5 ANO - SOMOS EDITORA ATICA S/A Ano Edição: 2023	un	09	R\$ 152,11	R\$ 1.368,99
09	ACERTA BRASIL ESSENCIAL LINGUA PORTUGUESA 7 ANO - SOMOS EDITORA	un	05	R\$ 157,50	R\$ 787,50

	ATICA S/A Ano Edição: 2023				
10	ACERTA BRASIL ESSENCIAL MATEMATICA 7 ANO - SOMOS EDITORA ATICA S/A Ano Edição: 2023	un	05	R\$ 157,50	R\$ 787,50
11	ACERTA BRASIL ESSENCIAL LINGUA PORTUGUESA 6 ANO AMPLIADO- SOMOS EDITORA ATICA S/A Ano Edição: 2023	un	01	R\$ 157,50	R\$ 157,50
12	ACERTA BRASIL ESSENCIAL MATEMATICA 6 ANO AMPLIADO - SOMOS EDITORA ATICA S/A Ano Edição: 2023	un	01	R\$ 157,50	R\$ 157,50
Total					8.930,18

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em decorrência do presente aditamento, o valor do contrato será acrescido em **R\$ 8.930,18** (oito mil novecentos e trinta reais e dezoito centavos), a ser pago conforme as condições estabelecidas no contrato originário.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos após sua publicação no Diário Oficial, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021

CLAUSULA QUINTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo é formalizado em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando Interno nº 28/2026, devidamente deferido pelo Senhor Prefeito Municipal, visando ao acréscimo quantitativo do Contrato nº 01/2026, vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº 25/2025 – Processo nº 114.

5.2. O acréscimo justifica-se pela necessidade apresentada pelo Diretor da EMEF 18 de Abril, conforme Memorando Interno nº 01/2026 daquela unidade escolar.

5.3. Trata-se de hipótese de alteração unilateral por acréscimo quantitativo, prevista no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O acréscimo corresponde a **10,97% do valor inicial atualizado do contrato**, permanecendo dentro do limite legal de 25% estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O aditamento mostra-se técnica, operacional e economicamente mais vantajoso à Administração Pública, constituindo medida mais célere e eficiente em comparação à instauração de novo procedimento licitatório.

5.6. Integram o presente Termo Aditivo:

- a) Memorando Interno SME nº 28/2026, de 26/02/2026;
- b) Memorando Interno nº 01/2026 da EMEF 18 de Abril.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 01/2026, bem como eventuais aditivos ou apostilamentos anteriores, no que não conflitarem com o presente instrumento.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Analisei e aprovo integralmente e sem ressalvas, os termos do Termo Aditivo nº 16/2026, primeiro aditamento ao Contrato nº 01/2025, celebrado com Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros S/A.

Ricardo Enrique Teixeira Facco
Procurador Jurídico – OAB nº 129.673

Fortaleza dos Valos/RS, 03 de março de 2026.

**Município de Fortaleza dos Valos,
Prefeita Municipal – Paulo Cezar Marangon,
Contratante.**

**Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros S/A,
Representante Legal, Thaís De Almeida Guerreiro
Contratada.**